



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Estiva
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais

LEI Nº 3448

CHRISTIAN GONÇALVES TIBURZIO E SILVA, Prefeito do Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

“Institui o Julho Dourado, mês de reflexão e promoção de eventos sobre a saúde de animais de rua e animais domésticos de estimação e a importância da prevenção de zoonoses no município de Itajubá”.

Art. 1º Fica instituído o mês de reflexão e promoção de eventos sobre a saúde de animais de rua e animais domésticos de estimação (pets) e a importância da prevenção de zoonoses, a ser realizado anualmente no mês de julho, recebendo a denominação de Julho Dourado.

Parágrafo único. A instituição do Julho Dourado tem, dentre outros, os seguintes objetivos:

- I - promover ações que tragam qualidade de vida aos animais de rua e animais domésticos de estimação;
- II - promover palestras, seminários, campanhas, mobilizações e outras atividades que permitam estimular a sensibilização da população acerca da importância de medidas preventivas de zoonoses e de instrução para o zelo com animais de rua e animais domésticos de estimação;
- III - instituir campanhas de adoção de animais abandonados;
- IV - contribuir para a melhoria dos indicadores relativos à saúde dos animais de rua e animais domésticos de estimação;
- V - promover intercâmbio visando ampliar o nível de resolutividade das ações direcionadas à saúde de animais de rua e animais domésticos de estimação por meio de integração da população, órgãos públicos, privados e organizações não governamentais que atuam na área de defesa animal;
- VI - divulgar os preceitos contidos na Declaração Universal dos Direitos dos Animais da Organização das Nações Unidas – ONU e da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura – Unesco.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Estiva
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais

Art. 2º Para fins desta Lei, a expressão “animais de rua” significa animais domésticos abandonados.

Art. 3º Para regularidade e longevidade dos efeitos e objetivos desta Lei, será anualmente incentivada a iluminação ou decoração voluntária da parte externa de prédios com luzes ou faixas na cor dourada, a título de simbologia, durante o mês de julho.

Art. 4º Em decorrência da inclusão a que se refere esta lei, o anexo V da Lei Municipal nº 2.897 de 26 de dezembro de 2011, alterado pela Lei Municipal 3.380 de 10 de julho de 2020, passa a vigorar de acordo com a seguinte redação:

ANEXO V

AS ATIVIDADES DE CUNHO EDUCATIVO QUE OBJETIVEM A TRANSMISSÃO DE CONHECIMENTOS À COMUNIDADE

| Mês | Dia/semana | Descrição do Evento |
|-----------|---|---|
| Janeiro | | |
| Fevereiro | | |
| Março | | |
| Abril | | |
| Maio | 25 | Dia Municipal da Indústria |
| Junho | Sem data específica | Semana da reciclagem do Lixo - Serão desenvolvidas ações visando à conscientização da comunidade para necessidade de se promover a reciclagem do lixo, como meio de preservação do meio ambiente. |
| Julho | Mês Todo | Julho Dourado, mês de reflexão e promoção de eventos sobre a saúde de animais de rua e animais domésticos de estimação e a importância da prevenção de zoonoses no município de Itajubá. |
| | Semana que compreende o dia vinte e quatro de julho | Semana da Agricultura Familiar: Mostrar as vantagens econômicas, ecológicas e sociais do modelo sustentável da agricultura familiar. Ampliar os conhecimentos técnicos dos produtores rurais através de cursos e workshops. |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Estiva
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais

| | | |
|----------------------|---------------------|--|
| Agosto | 25 | Dia da Educação Infantil, em referência a data natalícia da Dra. Zilda Arns Neymann |
| Setembro | | Jornada Mineira do Patrimônio - evento que preserva as tradições culturais de Minas Gerais |
| | 4ª Semana | Semana Municipal do Rádio |
| Outubro | 08 | Dia Municipal do Serviço do Lions Club" |
| | 3ª Semana | Semana Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação |
| Novembro | | |
| Dezembro | | |
| Uma vez por Semestre | Sem data específica | Dia da Família na Escola - Busca estimular e incrementar a participação das famílias, dos estudantes e da comunidade nas questões e problemas do ambiente escolar. |

Art. 5º O município poderá em parceria com associações, entidades, ONGs e grupos afins, realizar ações e/ou eventos de educação e conscientização nas escolas, órgãos e população em geral.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 04 de novembro de 2021, 202º anos da fundação e 173º da elevação a Município.

CHRISTIAN GONÇALVES TIBURZIO E SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ISRAEL GUSTAVO GUIMARÃES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Governo